



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos da Silva Gomes**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Adriano Araújo Pimentel**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

**O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Sr. **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 001.675.415. SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 01 Quadra 27, Jardim Europa, Deodápolis/MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Sr. **Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04 e o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, representada pelo Sr. **Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. **Reginaldo Macário, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presidente Castelo, no Município de Deodápolis/MS, portador do RG nº 697.738, SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91, GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo Sr. **Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a **AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro**, nesta cidade, portadora do **RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20, AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo **Jair Antônio Estevão**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, CPF nº 572.427.981-91, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 33/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 82/2023**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.532.814/0001-02, com sede na Rua Rubens Correa, nº 713, Quadra 03, Lote 10 Residencial João Alberto A dos Santos CEP 79.096.812, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr.<sup>a</sup> **Enilda de Oliveira Batista**, profissão empresaria, brasileira, portador do RG nº 2.785.935 SSP/MS e do CPF/MF nº 121.106.108-67, residente e domiciliado na Rua Rubens Correa, nº 713, Quadra 03, Lote 10 Residencial João Alberto A dos Santos CEP 79.096.812, na cidade Campo Grande/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.582.667/0001-51, com sede na Av. Antonio Travain, nº 176, bairro Piraveve CEP 79.400-000, na cidade Ivinhema/MS, neste ato representado pelo Sr. **Fabio Junior dos Santos**, empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 1020020 SSP/MS e do CPF/MF nº 934.664.551-20, residente e domiciliado na Rua Soite Nakata nº 569, Jardim/Bairro Guirai, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa **INSTALAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO PRE-DIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.104.105/0001-68, com sede na Rua Oliveira Marques, nº 2872,



Jardim Central, CEP 79.805-021, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Jefferson Bigas Aguirre**, profissão empresário, brasileiro, estado civil viúvo, portador do RG nº 1134576 SSP/MS e do CPF/MF nº 857.084.881-15, residente e domiciliado na Rua Projeta B - EH nº 6420, Jardim/Bairro Piratininga, CEP 79.831-395, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido, **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção, Higienização de Aparelhos de Ar Condicionados e aquisição de peças para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Esporte, A. Social, Saúde, Educação, Habitação e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantias e preços abaixo relacionadas:

Empresa: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - ME				
Item	Especificação dos Serviços/Peças	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	98	160,00	15.680,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	63	190,00	11.970,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	49	290,00	14.210,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 12.000 BTU'S.	326	85,00	27.710,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 18.000 BTU'S.	138	64,00	8.832,00
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 24.000 BTU'S.	46	80,00	3.680,00
07	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S.	196	98,00	19.208,00
08	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S.	83	96,00	7.968,00
09	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S.	49	96,00	4.704,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S.	40	119,00	4.760,00

11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	16	346,00	5.536,00
12	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 30.000 BTU'S.	54	150,00	8.100,00
15	MICROMOTOR DE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE 12.000 A 18.000 BTUS.	67	300,00	20.100,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>152.458,005</b>
<b>EMPRESA: FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços/Peças</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
14	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO, DISPLAY DE LCD COM TODAS AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACIONAMENTO FUNCIONAL.	57	34,00	1.938,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>1.938,00</b>
<b>EMPRESA: INSTALAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços/Peças</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
13	PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 A 30.000 BTUS.	92	187,00	17.204,00
<b>Valor Total Geral R\$</b>				<b>17.204,00</b>
<b>Valor Total</b>				<b>171.600,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos serviços/peças decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 33/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços/peças o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 33/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 33/2023, na Proposta Anexo - I, e no Termo de Referência, Anexo - II.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto, local e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do



RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: **Jaqueline Fachiano Lacerda**, portador do CPF: 033.693.441-65, ocupante do cargo de Agente de Endemias (Realocada) como **Fiscal Titular** pela administração; O servidor **Francisco de Assis Eufrazio** portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** pela SEINFRA; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pelo Esporte; A servidora **Odete Omoto de Melo**, portadora do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente administrativo **Fiscal Titular** pela Saúde A servidora **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Titular** pelo Gabinete; A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Habitação. A servidora **Juliani Garcia Berloff Andrade**, portador do CPF: 013.464.291-03 ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Econômico como **Fiscal Suplente** pela Administração; A servidora **Jelcine-de Nita dos Santos**, portador do CPF: 614.885.181-49 ocupante do cargo de Assistente de Administração como **Fiscal Suplente** pela SEINFRA; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pelo Esporte; A servidora A servidora **Keila Rabelo Bezerra**, portadora do CPF: 844.186.801-87, ocupante do cargo de Faturista como **Fiscal Suplente** como **Fiscal Suplente** pela saúde; **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; O servidor **Almim Gomes da Silva**, portador do CPF: 493.632.479-53, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pelo Gabinete; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Habitação. Através da Portaria Conjunta SEGAF/GABIP 119/2023.

**CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços/peças, será de até **30 dias** após a prestação dos serviços/fornecimento, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.



Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a



administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 4 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo/Financeiro, Projeto de Atividade 2.053, Fonte 500. 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2.083, Fonte 500 e 704. 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2.004, 2.005, 2.010 e 2.023, Fonte 660. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2.069, 2.077, 2.076, 2.079 e 2.082, Fontes 500, 600, 621 e 899. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação, Projeto de Atividade 2.029, 2.036 e 2.039, 1027, 1029 e 1030, Fontes 500, 540 e 550. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2.000, Fonte 500. 1 - Gabinete de Prefeito, 2 - Executivo, 1 - Gabinete de Prefeito, Projeto de Atividade 2.055, Fonte 500. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **E a que couber no exercício seguinte.**

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Cabe as Secretarias participantes desta ata, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.





Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do secretário solicitante, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis – MS, 29 de junho de 2023.

---

#### **Jean Carlos Silva Gomes**

P/Secretaria Municipal de Administração  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

#### **Adriano Araújo Pimentel**

P/Secretaria Municipal de Educação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

#### **Célio Roberto Campos**

P/Secretaria Municipal de Esporte  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---

#### **Márcia Cristina da Silva**

P/Secretaria Municipal de A. Social  
Contratante/ Ordenador de Despesas

---



**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**  
P/Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante/ Ordenador de Despesas

-----  
**Reginaldo Macário**  
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratante/ Ordenador de Despesas

-----  
**Valdir Luiz Sartor**  
P/Gabinete do Prefeito  
Contratante/ Ordenador de Despesas

-----  
**Jair Antônio Estevão**  
P/Agência Municipal de Habitação  
Contratante/ Ordenador de Despesas

#### **EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

-----  
Nome: **Enilda de Oliveira Batista**  
CPF: 121.106.108-67  
RG: 2.785.935 SSP/MS  
Empresa: **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA – ME**

-----  
Nome: **Fabio Junior dos Santos**  
CPF: 934.664.551-20  
RG: 1020020 SSP/MS  
Empresa: **FABIO JUNIOR DOS SANTOS – ME**

-----  
Nome: **Jefferson Bigas Aguirre**  
CPF: 857.084.881-15  
RG: 1134576 SSP/MS  
Empresa: **INSTALAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI**

AVISO DE LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Saúde e de Assistência Social do município de Deodápolis - MS.

TIPO: Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO: 203.416,66

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2023, às 14:00 horas (local).

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2007 e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br/portal-da-transparencia](http://www.deodapolis.ms.gov.br/portal-da-transparencia) link: [http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **O arquivo magnético/proposta eletrônica, deverá ser solicitado no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com)**

Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 17 de julho de 2023.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 100/2023

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO** e a empresa **LEANDRO APARECIDO SANTOS - ME**.

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura Produção, Educação, Esporte, Saúde, Agência de Meio Ambiente e Agência de Trânsito**, conforme itens, especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionados:

**PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: LEANDRO APARECIDO SANTOS						
Item	Especificação dos equipamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	CINTO DE GUARNIÇÃO/BORNAL AZUL MARINHO.	TOCA MILITAR	8	UN	125,00	1000,00
02	AVENTAL DE RASPA DE COURO. PROTEÇÃO CONTRA: MATERIAIS EM FUSÃO; AGENTES CORTANTES; AGENTES ESCORRIANTES; OPERAÇÕES DE SOLDA. TAMANHO: ÚNICO.	ZANEL	15	UN	35,70	535,50
03	BOLSA DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA. MATERIAL: LONA. COM NO MÍNIMO 20 BOLSOS. ALÇA AJUSTAVEL.	VONDER	2	UN	155,74	311,48

04	BONÉ - COPA CONFECIONADA EM BRIM, COR AZUL MARINHO, PRETO OU CAQUI, ENTRETELADO, REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL NA PARTE POSTERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN), NA FRENTE, CENTRALIZADO, LOGO E ESCRITA A DEFINIR, DEODÁPOLISMS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	J&G	50	UN	14,69	734,50
05	BONÉ ÁRABE (EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO). CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.	J&G	136	UN	9,51	1.293,36
06	BONÉ CAMUFLADO RIP STOP UNILESTER 9038 A3 COM REGULAGEM.	TOCA MILITA	8	UN	23,84	190,72
07	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS.	BSB	40	PAR	56,90	2.276,00
08	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS 34 AO 45.	EFFE	200	PAR	45,67	9.134,00



09	BOTAS DE RESGATE. CONFECCIONADA EM COURO BOVINO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE A CHAMA. PALMILHA EM POLIURETANO. FORRO DE CONFRATEC AIR. PASSADORES ANTI-FERRUGEM. REFORÇO NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICOS DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO. COM REFLEXIVO DE SEGURANÇA.	BOMPEL	12	PAR	420,50	5.046,00
10	BOTINA SEGURANÇA - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO EMBORRACHADO HIDROFUGADO NA COR PRETA, FORRADO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, TAMANHOS: Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43	BOMPEL	41	PAR	60,83	2.494,03

11	CAMISETA- MANGA LONGA, EM TECIDO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO COM BLOQUEIO DE 98% DOS RAIOS UVA E UVB ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) DE BOA QUALIDADE QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO A PROVER PROTEÇÃO À PARTE DO CORPO A QUE SE DESTINA CONTRA RADIAÇÕES SOLAR NOS TRABALHOS Á CAMPOS DESENVOLVIDOS PELO FUNCIONARIO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA (SILKSCREEN)NO MINIMO: - COSTA: NOME DO DEPARTAMENTO/EQUIPE, LOGO, DEODÁPOLIS- MS. MANGA DIREITA: LOGO E ESCRITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, MANGA ESQUERDA: NOME DA SECRETARIA. BOLSO: LOGO E ESCRITA DO NOME DO DEPARTAMENTO/EQUIPE. MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. CORES: VARIADAS, Á DEFINIR PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: VARIADOS.	J&G	104	UN	23,09	2,401,36
----	--	-----	-----	----	-------	----------



12	CAPACAPA DE CHUVA MODELO TIPO SAMU: CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, NA COR AZUL MARINHO REFERENCIA 502 DA SANTISTA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR. FECHAMENTO DIANTEIRO COM ZIPER NUMERO 5, 100 % POLIESTER, RECOBERTO POR CARCELA DE 05 CM E FECHADA COM 03 VELCROS FIXADOS EQUIDISTANTES MEDINDO 03CM DE ALTURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO. DOIS BOLSOS DE 27CM, UM DE CADA LADO, NA PARTE FRONTAL EXTERNA, NA ALTURA DA CINTURA, EM DIAGONAL, COM ABERTURA PARA BAIXO COM PESTANA DE 05CM DE LARGURA. GOLA PROPRIA PARA GUARDAR O CAPUZ, QUE DEVERA TER ELASTICO FIXADO COM BOTOES PLASTICOS DE PRESSAO. ELASTICO DE 12MM NOS PUNHOS, COM FAIXA REFLETIVA DE 25MM EM TODA A CIRCUNFERENCIA DO TORAX E MANGAS, COMPRIMENTO 7/8. A CAPA DEVERA SER COSTURADA TOTALMENTE COM LINHA DE NYLON NÚMERO 60, AS COSTURAS DEVERAO RECEBER PROCESSO DE IMPERMEABILIZACAO. COM FENDA NAS COSTAS, NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR A MOBILIDA-	PROVIN- CI	10	UN	210,08	2.100,80
13	CAPACETE ABA TOTAL. COM JUGULAR. MATERIAL: POLIETILENO	MSA	6	UN	51,73	310,38

14	CAPACETE BOMBEIRO, MATERIAL TERMOPLASTICO.SUPENSAO: CATRACA COR: VERMELHO, COM REFLETIVO, PROTETOR NUCA: PROTETOR TECIDO ANTI CHAMA, PROTECAO FACIAL: COM VISOR	HERCULES	4	UN	1.161,02	4.644,08
15	CAPACETE COM CARNEIRA COM LANTERNA PARA CAPACETE RECARREGÁVEL- INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS. PRODUTO CERTIFICADO, ATENDE AS NORMAS ABNT NBR. MATERIAL DO CAPACETE: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR DO CAPACETE:BRANCO, AZUL MARINHO OU VERMELHO.	MSA	10	UN	91,02	910,20
16	CAPACETE COM VISEIRA - CAPACETE MODULAR ARTICULADO; - COMPOSTO POR INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; - REVESTIDO INTERNAMENTE POR POLIETILENO, POLIURETANO, CAMADAS DE NYLON E TECIDO ABSORVENTE; - VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM NO MÍNIMO DE 1,5 MM DE ESPESURA, COM ABERTURA MANUAL E BASCULANTE, ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; - FIXAÇÃO DA CINTA JUGULAR ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO. - OBRIGATÓRIO A CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 7471; - COR PRETA. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO: MEDIO E GRANDE.	MSA	10	UN	165,09	1.650,90





17	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE POSSAM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR.	PLASTICOR	10	UN	16,81	168,10
18	CAPACETE DE SEGURANÇA ACOPLADO COM CONCHA. MATERIAL: POLIETILENO. COM NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS.COM CARNEIRA E JUGULAR TAMANHO AJUSTAVEL.	MSA	5	UN	118,98	594,90
19	CHAPÉU - CHAPÉUS TIPO AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CAQUI OU AZUL MARI-NHO, COM ABAS QUE PODEM SER USADAS ABERTAS OU PRESAS LATERALMENTE, CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO, SERIGRAFIA NA FRENTE E LATERAIS COM A DESCRIÇÃO E LOGO A SER DEFINIDO.	J&G	53	UN	25,39	1.345,67
20	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE Y E ABSORVEDOR DE ENERGIA EM ABS. CONFECCIONADO DE FITA PRIMÁRIA EM POLIÉSTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM. TAMANHO ÚNICO.	CARBOGRAFITE	6	UN	309,23	1.855,38

21	<p>CONJUNTO MOTOQUEIRO IMPERMEÁVEL: CALÇA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIÉSTER FORRADA COM PVC), ELÁSTICO NA CINTURA, BARRA AJUSTADA COM ZÍPER.; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. - COR PRETA. JAQUETA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIÉSTER FORRADA COM PVC), COM GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA AFIXADA COM VELCRO, BOLSO FRONTAL EXTERNO, PUNHOS AJUSTADOS POR VELCRO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. - COR PRETA</p>	PROVIN-CI	8		112,45	899,60
22	<p>CREME PROTETOR/LUVA QUÍMICA. INDICADA PARA TRABALHO COM USO EXCESSIVO DE ÓLEO, GRAXA, ACETONA, AGUARRAZ, TINTAS A BASE DE ÓLEO, SUBSTÂNCIAS QUE NÃO CONTEM ÁGUA E DERIVADOS GASOLINA, QUEROSENE, DIESEL E TINNER. SECA- GEM RÁPIDA. UTILIZAVEL NAS MÃOS, BRAÇOS E RESTO. REMOVÍVEL COM ÁGUA E SABÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.</p>	NUTRIEX	35	UN	9,04	316,40

24	GUARDA CHUVA - NA COR EXTERNO (A DEFINIR), INTERNO CINZA, CABO DE MADEIRA CURVO, COM HASTE DE ALUMÍNIO, 08 VARETAS DUPLAS (16), AMANHO DE 23" X 8", CONFECCIONADO EM NYLON 170, PERSONALIZADO EM DOIS GOMOS OPOSTOS, CONFECÇÃO EM SILKSCREEN, UTILIZANDO NO MÍNIMO 01 COR, ÁREA DE IMPRESSÃO 18CM X 12 CM. PERSONALIZAÇÃO: 1 GOMO COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOGO E ESCRITA (A DEFINIR). E 1 GOMO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	CLARK	50	UN	40,42	2.021,00
25	JALECO PARA MECÂNICO PARA UTILIZAÇÃO EM PERÍODO OPERACIONAL. NA COR CAQUI ESCURO. TAMANHO P,M,G,GG,E-G,EGG.	ANSAY	20	UN	79,32	1.586,40

26	<p>LANTERNA TÁTICA LED 1.800.000W. DEVERÁ POSSUIR 2 BATERIAS RE-CARREGÁVEIS 3,7V (INCLUSAS) 6800MAH DE LONGA DURAÇÃO. FEITA EM ALUMÍNIO ANTICORROSIVO, BOTÃO DE ACIONAMENTO EM ALUMÍNIO, CORPO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DESIGN TÁTICO ESPECIAL COM DISSIPAMENTO DE CALOR, RESISTENTE A CHUVAS, COM ALÇA PARA PULSO. DEVERÁ POSSUIR 3 MODOS DE ACIONAMENTO 50%, 100% E STROBO, COM REGULAGEM DE FOCO - ZOOM DESLIZANTE, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 100.000 HORAS DE USO. CARREGAMENTO VIA USB (CABO INCLUSO). D I M E N S Õ E S A P R O X I M A D A S : - LARGURA DO FOCO 5,3 CM - LARGURA DO CORPO 3,0 CM - COMPRIMENTO 27,0 CM PESO: - 340G (SEM BATERIAS) - 500G (COM BATERIAS).</p>	TOCAMILITAR	4	UN	148,55	594,20
27	<p>LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA. CANO LONGO. TAMANHO P,M,G</p>	GM	70	PAR	28,13	1.969,10
28	<p>LUVA DE PROTEÇÃO ANTI VIBRAÇÃO E IMPACTO. CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS. REVESTIMENTO PALMAR EM BORRACHA FOAM. PROTEÇÃO DAS MÃOS À RISCOS MECÂNICOS E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. TAMANHOS P, M, G.</p>	VOLK	20	PAR	111,67	2.233,40

29	LUVA DE RASPA COM CANO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHO P,M,G.	ZANEL	100	PAR	18,57	1.857,00
30	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO. TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS. SEM COSTURA. REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO. PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO P,M,G.	DANNY	174	PAR	6,22	1.082,28
31	LUVA DE SEGURANÇA MODELO PÉGASUS. TIPO: PROTECAO MECANICA MATERIAL: ALGODÃO. PALMA: LATEX NATURAL.PUNHO: MALHA. TAMANHO P,M,G.	DANNY	50	PAR	10,03	501,50
32	LUVA DE VAQUETA MISTA LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAMA-NHOS P,M,G.	GM	620	PAR	16,18	10.031,60
33	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. CLORINADA. PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMA-NHO P,M,G.	VOLK	260	PAR	8,34	2.168,40
34	LUVA TRICOTADA PU, COR PRETA, TAMANHO 9	P R O T - CAP	50	PAR	9,62	481,00



35	LUVAS DE ALTA TENSÃO. MATERIAL: BORRACHA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESPECÍFICAS ASTM D120/NBR 10622 TAMANHO P, M,G.	-	20	PAR	314,80	6.296,00
36	LUVAS DE RASPA DE COURO. TIPO: SOLDADOR. TAMANHO UNICO. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIAN- TES.	GM	110	PAR	11,91	1.310,10
37	LUVAS MALHA DE AÇO INOX - LUVAS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDA DE ANÉIS DE AÇO 100 % NORMAS: NR-6 / EN1082-1, EN14328, EN1811 E ISO 13999.	VOLK	10	UN	296,40	2.964,00

38	<p>MACACÃO SOCORRISTA MANGA LONGA TIPO SAMU: TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO APROXIMADA 221G/M<sup>2</sup>, LARGURA APROXIMADA 1,61 M, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 67% FIBRA DE POLIÉSTER E APROXIMADAMENTE 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TEBRIM OU SIMILAR, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO OU VERMELHO. MODELO: COSTURAS DUPLAS ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. FRENTE: CORTE RETO. COM GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). COM UM BOLSO TRADICIONAL COM LAPELA NA PARTE SUPERIOR REGIÃO DO PEITO A DIREITA PERSONALIZADO, FECHADA COM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO, ACIMA DO BOLSO NOME E TIPO SANGUINEO EM VELCRO ALTO COLANTE, ABAIXO NO BOLSO BRASÃO DO SOCORRISTA/SAMU, SIGLA DO HMCR, DEODÁPOLIS-MS,</p>	PROVIN-CI	10	UN	319,09	3.190,90
39	<p>MANGAS ISOLANTES ALTA TENSÃO CLASSE 2 / 20KV 17000V NR-10 ELETRICISTA</p>	ORION	4	PAR	1.043,91	4.175,64

40	MÁSCARA PARA SOLDA AMPLA VISÃO. PARA PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS. CONFECCIONADA EM POLI-PROPILENO. CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.- COM 1 LENTE INCOLOR.	CARBO-GRAFITE	10	UN	67,00	670,00
41	MÁSCARA PFF2 PURIFICADOR DE AR. TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS. MODELO DOBRÁVEL. SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ALIANCE	330	UN	2,74	904,20
42	MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO PARA MANUSEIO DE C30. RECOMENDADO PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINAÇÃO POR GASES ÁCIDOS E ODORES FORTE. CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. FILTROS QUÍMICOS COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO.	CARBO-FRAFITE	47	UN	71,44	3.357,68





43	MÁSCARA SEMI FACIAL DE CARVÃO ATIVADO. RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, CLASSE PFF2 CARVÃO, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE. CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO. IMPREGNADO. USO CONTRA AERODISPERSÓIDES. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	CARBO-FRAFITE	130	UN	4,24	551,20
44	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO. LENTE: CINZA. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTI-RISCO.	LEOPARDO	197	UN	4,73	931,81
45	PERNEIRA CANELEIRA QUE OFERECE PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE COBRA, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OFÍDIOS. DEVE OFERECER TAMBÉM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, TÉRMIOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO. COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS. METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ. FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.	J&G	60	PAR	32,79	1.967,40

46	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 18 DB(A). CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. HASTE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADADO E METAL.	AGENA	34	UN	30,30	1.030,20
47	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 17 E 18 DB(A): PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 3 FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR.	CARBO-GRAFITE	115	PAR	1,83	210,45
48	PROTETOR FACIAL/VISEIRA. COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV. TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO. SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES.	PLAST-COR	25	UN	34,42	860,50
49	PROTETOR SOLAR DE NO MÍNIMO FPS 50. QUE APRESENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	NUTRIEX	682	UN	26,02	17.745,64
50	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA. FECHAMENTO EM VELCRO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.	J&G	100	UN	9,12	912,00
51	VESTIMENTA COMPLETA ANTICHAMAS (UNIFORME). TAMANHO P.M.G.GG. EG.EGG.	ANSAY	6	UN	202,85	1.217,10



52	VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA. COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA PROFISIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL. CONFECCIONADO EM BRIM. CALÇA COM CÓS DE ELASTICO. CALÇA COM QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE. COR: CAQUI ESCURO.TAMANHOS: P, M, G, GG, EG. EGG.	ANSAY	250	UN	141,14	35.285,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>148.139,06</b>

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis/MS, 04 de outubro de 2022.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 087/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 105/2022.

**INEXIGIBILIDADE:** nº 008/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal De Deodápolis - MS e a NP Tecnologia E Gestão De Dados Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo e da Cláusula Terceira da Vigência do Contrato 087/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 013/2023 - SEGAF, datado de 26 de junho de 2023.

**DO PRAZO:** A Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/07/2023, encerrando - se em 27/08/2024.

**DO VALOR:** A Terceira – Do Valor fica acrescida da importância de R\$ 49.375,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso IV, combinado com § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 087/2022.

**ASSINAM:** Jean Carlos Silva Gomes- Pela Contratante e Rudimar Barbosa Dos Reis- Pela Contratada

Deodápolis - MS, 07 de julho de 2023.

**PODER EXECUTIVO - SEGAF/GABIP**

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 124/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

**Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**Processo Licitatório nº 093/2022, Pregão presencial nº 045/2022, Contrato Administrativo 087/2023**, firmado junto com empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**.

**Objeto Contratação de empresa de Prestação de Serviços com profissionais para atuarem como facilitadores de oficinas de músicas, artesanatos e danças para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município**, em conformidade com os itens, especificações, saldos restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº 032/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º. Art. 1º.** Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Gestora**; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular**; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente**;

**Art. 2º.** Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.**

*Deodápolis/MS, 12 de julho de 2023.*



Jean Carlos Silva Gomes  
**Secretário Municipal de Gestão e Finanças**

Valdir Luiz Sartor  
**Prefeito Municipal**

### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helayne Rosienni Santana**, ..... , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/07/2023  
 Nº do empenho : 1130/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-1430/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodápolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA  
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA  
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	107.153,52
Suplementações:	87.406,00	Valor do empenho :	118,40
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	137.406,00	Total ( B ) :	107.271,92
		Saldo ( A - B ) :	30.134,08

Credor: 14466 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164 UF: MS  
 Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, \*\*\*\*\* Cidade: Deodápolis  
 C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.459.544-6  
 Banco: Agência: Fone: 6799674854  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO: FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.  
 (Licitação Nº : 79/2022-PR)

FONTE:  
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 118,40

Fica empenhada a importância de 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 79/2022/2022 Data : 05/01/2023  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/07/2023

Nº do empenho : 1131/23

Ordinário

Processo : AF-1527/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA  
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA  
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	107.153,52
Suplementações:	87.406,00	Valor do empenho :	630,00
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	137.406,00	Total ( B ) :	107.783,52
		Saldo ( A - B ) :	29.622,48

Credor: 10163 PEREIRA & SILVEIRA ALIMENTOS LTDA  
 Endereço: AV DEODATO LEONARDO DA SILVA,443 - \*\*\*\*\* Cidade: DEODAPOLIS UF: MS  
 C.N.P.J.: 26.674.700/0001-55 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 6799514330  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 23/2023-PR)

FONTE:   
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 630,00

Fica empenhada a importância de 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 23/2023/2023 Data : 03/04/2023  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/07/2023

Nº do empenho : 1132/23

Ordinário

Processo : AF-1526/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA  
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA  
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	107.783,52
Suplementações:	87.406,00	Valor do empenho :	898,80
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	137.406,00	Total ( B ) :	108.682,32
		Saldo ( A - B ) :	28.723,68

Credor: 14466 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164

Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, \*\*\*\*\*

Cidade: Deodápolis

UF: MS

C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.459.544-6

Banco:

Agência:

Fone: 6799674854

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 23/2023-PR)

FONTE: Total geral : 898,80  
 Fonte de recursos : Ordinário

Fica empenhada a importância de 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 23/2023/2023

Data : 03/04/2023

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN



**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/07/2023

Nº do empenho : 1133/23

Ordinário

Processo : AF-1525/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA  
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA  
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	108.682,32
Suplementações:	87.406,00	Valor do empenho :	72,12
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	137.406,00	Total ( B ) :	108.754,44
		Saldo ( A - B ) :	28.651,56

Credor: 14466 LUCIVANIA DA SILVA SANTOS 04940736164

Endereço: AV JACINTO HONORIO LEITE, 470, \*\*\*\*\*

Cidade: Deodápolis

UF: MS

C.N.P.J.: 37.248.067/0001-50

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.459.544-6

Banco:

Agência:

Fone: 6799674854

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FONTE: Total geral : 72,12  
 Fonte de recursos : Ordinário

Fica empenhada a importância de 72,12 (setenta e dois reais e doze centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 2/2023/2023

Data :

Data : 26/01/2023

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/07/2023  
 Nº do empenho : 1134/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-1534/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodópolis

Órgão: 02 - EXECUTIVO  
 Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 Funcional: 04.122.0045 - GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL  
 Projeto/Atividade: 2.055 - MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO  
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000006

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	99.695,86
Suplementações:	48.800,00	Valor do empenho :	499,34
Anulações:	95.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	103.800,00	Total ( B ) :	100.195,20
		Saldo ( A - B ) :	3.604,80

Credor: 5593 FELIPE & NASCIMENTO LTDA  
 Endereço: ROD BR 376 KM 2,5 SAÍDA PARA GLÓRIA DE D  
 C.N.P.J.: 11.091.369/0001-73  
 Banco:  
 Cidade: DEODAPOLIS UF: MS  
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 0  
 Agência: Fone: 6781452940  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 69/2022-PR)

FONTE:   
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 499,34

Fica empenhada a importância de 499,34 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

Fundamento legal :   
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 69/2022/2022 Data : 22/11/2022  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/07/2023  
 Nº do empenho : 1135/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-1533/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
 Município: Deodópolis

Órgão: 02 - EXECUTIVO  
 Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 Funcional: 04.122.0045 - GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL  
 Projeto/Atividade: 2.055 - MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO  
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.0.1.500 (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000006

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	100.195,20
Suplementações:	48.800,00	Valor do empenho :	1.596,75
Anulações:	95.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	103.800,00	Total ( B ) :	101.791,95
		Saldo ( A - B ) :	2.008,05

Credor: 5593 FELIPE & NASCIMENTO LTDA  
 Endereço: ROD BR 376 KM 2,5 SAÍDA PARA GLÓRIA DE D Cidade: DEODAPOLIS UF: MS  
 C.N.P.J.: 11.091.369/0001-73 Inscr.Est./Ident.Prof.: 0  
 Banco: Agência: Fone: 6781452940  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 69/2022-PR)

FONTE:   
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.596,75

Fica empenhada a importância de 1.596,75 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 69/2022/2022 Data : 22/11/2022  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor  
 FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

**PODER EXECUTIVO - SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS  
 RUA ANTONIO BEZERRA SOARES - Nº 20 - CENTRO - FONE: (0XX67) 3448 - 1125  
 CEP 79.790-000 DEODÁPOLIS - MS  
 AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 CONFORME DELIBERAÇÃO CEE/MS - Nº. 11.602 DE 06/02/2019

**Escala de Férias Julho de 2023**

Secretária	Funcionárias (Monitora)	Funcionárias (Cozinha)	Funcionárias (Limpeza)	Dias a serem trabalhados
Elis Stefani	Aparecida, Edna Lissoni & Edna dos Santos, Cleonice, Ana Paula.	Jordana & Ozana,	Edeil, Daiane, Joselma & Osmarina	17/jul
Elis Stefani	Todos (as) (Curso)	Todos (as) (Curso)	Todos (as) (Curso)	18/jul
Elis Stefani	Todos (as) (Curso)	Todos (as) (Curso)	Todos (as) (Curso)	19/jul
	Aparecida, Lucilene, Roseli & Sueli, Cleonice, Ana Paula.	Luciane & Solange	Edeil & Osmarina	20/jul
	Aparecida, Edna Lissoni, Lucilene, Edna dos Santos, Cleonice, Ana Paula.	Jordana & Ozana	Daiane & Joselma	21/jul
	Aparecida, Lucilene, Roseli & Sueli, Aparecida, Cleonice, Ana Paula.	Luciane, Solange & Ozana	Edeil & Osmarina	24/jul
Elis Stefani	Aparecida, Lucilene, Roseli & Sueli, Cleonice, Ana Paula.	Jordana, Solange & Ozana	Joselma & Osmarina	25/jul
Elis Stefani	Aparecida, Edna Lissoni, Lucilene, Roseli & Sueli, Cleonice, Ana Paula.	Jordana, Luciane, Solange & Ozana	Edeil, Daiane & Joselma	26/jul
Elis Stefani	Aparecida, Edna Lissoni, Edna dos Santos, Lucilene, Roseli & Sueli, Cleonice, Ana Paula.	Jordana, Luciane, Solange & Ozana	Joselma & Osmarina	27/jul
Elis Stefani	Aparecida, Edna dos Santos, Lucilene, Roseli &	Jordana, Luciane, Solange & Ozana	Joselma & Osmarina	28/jul



Sueli, Cleonice, Ana Paula.			
-----------------------------	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EM CÍCERO REINALDO DA SILVA

RUA JONAS FERREIRA DE ARAÚJO - Nº. 252 - CENTRO - C.E.P. : 79790000 - Telefone: (67)3448-1797  
E-MAIL: E.M.CICEROREINALDO@HOTMAIL.COM  
ATO DE CRIAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.  
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 11.987, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Deodápolis, 10 de julho de 2.023.

**C.I. Nº 073/2023**

**DA: ESCOLA MUN. CÍCERO REINALDO DA SILVA**  
**A: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Corrigindo a C.I 72/2023, Venho por meio deste justificar por meio formal à V. S<sup>a</sup>., a escala de trabalho que será realizada no período de recesso escolar de julho, seguindo tabela com o relatório detalhado dos dias de folga que serão concedidos as funcionárias que possuem horas excedentes trabalhadas e que realizaram trabalhos diferenciados (noturno nas comemorações e sábados letivos).

FUNCIONÁRIA	FOLGA	JUSTIFICATIVA
Edna Maria da Silva (serviços gerais)	17/07 25/07 28/07	Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 23 e 24/06.
Irene de Souza Lima (serviços gerais)	17/07 20/07 21/07	Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 23 e 24/06.
Vânia Ap. Berloff	25/07 26/07 28/07	Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 23 e 24/06.
Vanda de Jesus Silva	27/07 28/07	Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 23 /06.
Rosana Lopes de Jesus (serviços gerais)	25/07 26/07	Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 24/06.
Valquiria Faustino Firmino (merendeira)	24/07 25/07	. Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 23/06.



Katia Gizele fernandes	26/07 28/07	Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 24/06.
Vera Lucia Bazilio Pardini	17/07	Trabalho na festa junina do município dia 24/06.
Fabiana Pereira Cosmo	24/07 25/07	Referente ao sábado letivo 29/04 dia D da educação. Trabalho na festa junina do município dia 23/06.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos os nossos  
agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Lucilene da Silva Rocha  
Diretora  
Portaria nº002/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ REIS DOS SANTOS POLO**  
 ATO DE CRIAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 30 DE JUNHO DE 2022  
 CREDENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 12.674, DE 23 DE JANEIRO DE 2023  
 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 12.674, DE  
 23 DE JANEIRO DE 2023

**C.I Nº 041/2023**

**ASSUNTO:** Relação de escala de trabalho

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Venho, por meio deste, justificar a escala de trabalho conforme a tabela com relatório detalhado dos dias de folga, que serão concedidos aos funcionários que possuem horas excedentes trabalhadas em períodos diferenciados.

<b>FUNCIONÁRIO</b>	<b>FOLGA</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Danizete Martins de Paula	17/07/2023	- 07/06/2023 (Festa Junina)
Marli da Silva Calado	20/07 e 21/07/2023	- 07/06 e 24/06/2023 (Festa Junina)
Manoel Jacinto da Silva	20/07, 21/07, 24/07 e 25/07/2023	- 11/01 e 12/01/2023 (Acompanhamento de Serviço) - 07/06 e 24/06 (Festa Junina)
Maria Zulmira Marques da Silva Cardoso	21/07/2023 e 28/07/2023	- 07/06 e 24/06/2023 (Festa Junina)
Celso Mota Oliveira	24/07, 25/07 e 26/07/2023	- 02/10/2022 e 30/10/2022 (Mesário)
Cleonice Mendes Custodio	27/07 e 28/07/2023	- 07/06 e 24/06/2023 (Festa Junina)
Ivanilde Falcetti Rodrigues Campos	26/07 e 27/07/2023	- 07/06 e 24/06/2023 (Festa Junina)
Dalmo Martins Moreira	24/07 e 25/07/2023	- 07/06 e 24/06 (Festa Junina)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DALMO MARTINS MOREIRA  
 Data: 10/07/2023 12:10:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Deodápolis - MS, 10 de julho de 2023.

**Dalmo Martins Moreira**  
**Diretor**  
**Portaria nº 003 de 02/01/2023**

Rua José Pereira de Carvalho, 359 – Distrito de Lagoa Bonita – 79792-000 – Deodápolis, MS.  
 escolajosereisdossantos@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOÃO PEDRO PELEGRINE DE SOUZA POLO  
RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA, nº 180 - CENTRO. CEP 79.790-000 [ceideodapolis@outlook.com](mailto:ceideodapolis@outlook.com)

**ESCALA DE RECESSO DE JULHO/2023**  
**ADMINISTRATIVO/CEI JOÃO PEDRO PELEGRINE DE SOUZA-POLO**

Horário: das 07h às 11h e das 13h às 17h

DIAS - 17 - 20 - 21 - 24	
ROSELI	RONILDA
LIZIANE	JULIANA
NEURACI	TALITA
ADRIANA	SIMONE
SUELI	ILMA
VANIRA	GLAUCIA
CASSIA	

DIAS - 25 - 26 - 27 - 28	
NADIR	MARIA CRISTIANE
MARIA DE FÁTIMA	PATRÍCIA
ELIZA	ILMA
CAMILLA	

DIAS - 18 - 19 - 31	
Todas estarão em atividade	

Dias 18 e 19: Curso Lei Lucas, NR1 E NR6

  
 FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ  
 Diretora CEI  
 Portaria 004/2023



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## EDITAL Nº 003/2023

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de computadores, impressoras, nobreaks, notebook e rotuladora eletrônica.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 21 de julho de 2023, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$ 56.647,95 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 08:00 às 11:00hrs ou pelo e-mail [camaradeodapolis@gmail.com](mailto:camaradeodapolis@gmail.com), devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 17 de julho de 2023.

GILBERTO DIAS Assinado de forma digital  
por GILBERTO DIAS  
GUIMARAES:82769494104  
769494104 Dados: 2023.07.17  
11:52:47 -04'00'

**Gilberto Dias Guimarães**

*Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis*

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro, Deodápolis-MS, Fone (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de computadores, impressoras, nobreaks, notebook e rotuladora eletrônica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Existe atualmente a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de componentes de informática, uma vez que os equipamentos atualmente existentes neste Órgão Público se encontram defasados ante o avanço tecnológico existente, além de alguns equipamentos encontrarem com extrema lentidão e defeitos, dificultando o deslinde das operações administrativas.

Conforme apurado no ETP, há a necessidade dos seguintes equipamentos:

- 07 (sete) Computadores Desktop, processador Intel core i5 10ª geração ou superior, 8gb de memória RAM ou superior, HD de 1TB tipo SSD, placa de vídeo de 2gb, sistema operacional Windows 11 pró, contendo mouse e teclado;
- 02 (dois) Computadores desktop, processador intel core i7 de 10ª geração ou superior, 16gb de memória ram, hd de 1tb tipo ssd, placa de vídeo de 2gb, sistema operacional windows 11 pro, pacote office 2019, contendo mouse e teclado;
- 01 (um) Notebook core i5 de 11ª geração, 8 gb de memória ram, hd de 512 gb tipo ssd, cor chumbo, chassi de policarbonato, placa de vídeo intel UHD com memória gráfica compartilhada, tela full hd de 15.6 polegadas, teclado numérico padrão em português com leitor de impressão digital, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, windows 11 pro, pacote office 2019;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- 02 (duas) Impressoras multifuncional tanque de tinta smart tank, sem fio. funções: Impressão, digitalização, cópia, adf, sem fio. Especificações Velocidade de impressão: - (preto e branco): iso: Até 11 ppm Rascunho: Até 22 ppm 5 - (cor): ISO: Até 5 ppm Rascunho: Até 16 ppm 5. Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 400 a 800 Bandeja de entrada para 100 folhas. Bandeja de saída para 30 folhas. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico hp Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores. Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi renderizados. Monitor: 5,58 cm (2,2 pol. ) mgd (Tela de toque mono). Tipo de scanner: alimentador automático. Cartuchos: 02 Refis de tinta original. Conectividade: Capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b g n incorporada Conectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi, Bluetooth le. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, 7. os X v10.11 El Capitan, macOS Sierra v10.12 (anteriormente os x), macOS High Sierra v10.13, macOS Mojave v10.14;

- 08 (oito) Nobreak 1440 VA bi-volt, mínimo 6 tomadas de saída;

- 01 (um) Roteador wi-fi mesh dual-band com 1900 mbps de velocidade wi-fi, velocidades combinadas (600 mbps em 2.4 ghz e 1300 mbps em 5 ghz) com tecnologia 3x3 mu-mimo, contendo 03 unidades roteadoras no conjunto;

- 01 (uma) Rotuladora eletrônica. Visor: LCD de 12 caracteres x 1 linha; Tipo do Teclado: QWERTY; Memória: Sim; Cortador: Manual; Velocidade de Impressão: 7,5 mm por segundo; Resolução da Impressão: 230 dpi; Máximo de Linhas de Impressão: 2; Fonte de Alimentação: 4 pilhas AAA, contendo 02 rolos de fita extra. Tipos de Fita. Fita: M TAPE. Tecnologia: Transferência Térmica. Largura: 9 e 12mm. Tamanho: 2. Comprimento: 8 metros. Estilos de Fontes: Número de Fontes: 1; Tipo de Estilos: 8; Símbolos Incorporados: 71; Número de Estilos: 9; Fontes: Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Itálico Sublinhado, Negrito Itálico, Shadow Italic e Vertical; Molduras: 10; Impressão Multicópias: Até 9 cópias. Tamanhos de Ponto: 5. Vertical. Data e Hora. Inserção de Texto. 2 Linhas de Impressão Altura Máx. de Impressão é de 7,0mm.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Não obstante, como forma complementar da presente contratação, mister se faz que a empresa que preste o serviço de instalação dos equipamentos e realize a migração dos dados existentes nos computadores a serem substituídos, sendo também necessária a instalação e integração dos programas estruturantes junto ao servidor de dados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento dos produtos e serviços, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

### **4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Entregar os produtos e serviços no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;
- b) Realizar a entrega na sede deste Órgão, sem ônus, tanto dos equipamentos quanto da instalação destes;
- c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
- f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;**
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;**
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011;**

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

**I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;**

**III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

**IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:**

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Executar os serviços e entregar os produtos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

**GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 6.1. A entrega dos produtos e serviços se darão na sede da contratante e, se necessário, deverá a contratada disponibilizar funcionário capacitado para execução da entrega e instalação.
- 6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;
- 6.3. A avaliação da qualidade dos produtos e serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O período de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, sem prejuízo do período de garantia dos equipamentos, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ 56.907,19 (cinquenta e um mil reais) a ser pago em parcela única, após entrega dos produtos e serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## 11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodópolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 17 de julho de 2023.

---

**Rosária Tavares de Sá**

*Membro Equipe de Planejamento*

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

**No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**EDITAL Nº 003/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a  
modalidade Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Câmara Municipal de Deodópolis - MS,  
que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas  
esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o  
número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023**

**EDITAL N° 003/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu  
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara  
que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob  
as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa  
de Licitação n.º 010 /2023.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ 1

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘

Rua Jonas Ferreira de Araújo, n.º 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**EDITAL Nº 003/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023**  
**EDITAL N° 003/2023**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, n° 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**

**EDITAL Nº 003/2023**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de  
habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**

**EDITAL Nº 003/2023**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA .....**

**I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "....." com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº ....., denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **Gilberto Dias Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado sito à ....., e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua ....., na cidade de ....., portador do RG n.º..... e do CPF nº.....

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

**III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.**

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- 07 (sete) Computadores Desktop, processador Intel core i5 10ª geração ou superior, 8gb de memória RAM ou superior, HD de 1TB tipo SSD, placa de vídeo de 2gb, sistema operacional Windows 11 pró, contendo mouse e teclado;

- 02 (dois) Computadores desktop, processador intel core i7 de 10ª geração ou superior, 16gb de memória ram, hd de 1tb tipo ssd, placa de vídeo de 2gb, sistema operacional windows 11 pro, pacote office 2019, contendo mouse e teclado;

- 01 (um) Notebook core i5 de 11ª geração, 8 gb de memória ram, hd de 512 gb tipo ssd, cor chumbo, chassi de policarbonato, placa de vídeo intel UHD com memória gráfica compartilhada, tela full hd de 15.6 polegadas, teclado numérico padrão em português com leitor de impressão digital, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, windows 11 pro, pacote office 2019;

- 02 (duas) Impressoras multifuncional tanque de tinta smart tank, sem fio. funções: Impressão, digitalização, cópia, adf, sem fio. Especificações Velocidade de impressão: - (preto e branco): iso: Até 11 ppm Rascunho: Até 22 ppm 5 - (cor): ISO: Até 5 ppm Rascunho: Até 16 ppm 5. Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 400 a 800 Bandeja de entrada para 100 folhas. Bandeja de saída para 30 folhas. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico hp Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores. Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi renderizados. Monitor: 5,58 cm (2,2 pol. ) mgd (Tela de toque mono). Tipo de scanner: alimentador automático. Cartuchos: 02 Refis de tinta original. Conectividade: Capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b g n incorporada Conectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi, Bluetooth le. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, 7. os X v10.11 El Capitan, macOS Sierra v10.12 (anteriormente os x), macOS High Sierra v10.13, macOS Mojave v10.14;

- 08 (oito) Nobreak 1440 VA bi-volt, mínimo 6 tomadas de saída;

- 01 (um) Roteador wi-fi mesh dual-band com 1900 mbps de velocidade wi-fi, velocidades combinadas (600 mbps em 2.4 ghz e 1300 mbps em 5 ghz) com tecnologia 3x3 mu-mimo, contendo 03 unidades roteadoras no conjunto;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- 01 (uma) Rotuladora eletrônica. Visor: LCD de 12 caracteres x 1 linha; Tipo do Teclado: QWERTY; Memória: Sim; Cortador: Manual; Velocidade de Impressão: 7,5 mm por segundo; Resolução da Impressão: 230 dpi; Máximo de Linhas de Impressão: 2; Fonte de Alimentação: 4 pilhas AAA, contendo 02 rolos de fita extra. Tipos de Fita. Fita: M TAPE. Tecnologia: Transferência Térmica. Largura: 9 e 12mm. Tamanho: 2. Comprimento: 8 metros. Estilos de Fontes: Número de Fontes: 1; Tipo de Estilos: 8; Símbolos Incorporados: 71; Número de Estilos: 9; Fontes: Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Itálico Sublinhado, Negrito Itálico, Shadow Italic e Vertical; Molduras: 10; Impressão Multicópias: Até 9 cópias. Tamanhos de Ponto: 5. Vertical. Data e Hora. Inserção de Texto. 2 Linhas de Impressão. Altura Máx. de Impressão é de 7,0mm.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se com início na assinatura do contrato, sem prejuízo do período adicional de garantia, findando-se em..... de..... de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$...... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em .....(.....) parcelas mensais de R\$......(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O **CONTRATADO** declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

**DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor.....  
RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº **011/2023**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Deodápolis - MS, .....de.....de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
P/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
P/ Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855





**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CONTRATO / ATA Nº \_\_\_\_\_ (DE ORIGEM)

OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**EDITAL Nº 003/2023**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes  
a  
\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la  
no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, podendo formular ofertas  
e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes  
ao certame.

ASSINATURA  
NOME  
COMPLETO  
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO X**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**EDITAL Nº 003/2023**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.